



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N.º. 1.682, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na importância de **R\$ 248.176,03** (duzentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e três centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
02.03.01 - OBRAS	
4.4.90.51.00-15.452.0007.1.097 - Recap Asfáltico Convênio 889454	R\$ 248.176,03
TOTAL.....	R\$ 248.176,03

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos repassados pelo Governo Federal, conforme indicado abaixo, e contrapartida através de anulação de dotação do orçamento vigente, da forma que se estabelece:

a) Recurso Governo Federal - Convênio 889454 - Proposta 6208/2019	R\$ 238.750,00
b) Anulação do orçamento vigente no valor da contrapartida:	
02.03.01 - OBRAS - 67 - 3.3.90.36.00-15.452.0007.2.013	R\$ 9.426,03

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do artigo 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º. 1.598, de 22 de dezembro de 2017, que aprovou o PPA 2018 - 2021, na Lei n.º. 1.644, de 02 de julho de 2019 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e na Lei n.º. 1659, de 19 de dezembro de 2019 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal